



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Solicitante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Guarapuava (FUNREBOM).

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de copa e cozinha com preparo de refeições para o Corpo de Bombeiros de Guarapuava, Processo licitatório pregão eletrônico art. 28, inciso I, critério de julgamento, art. 33, inciso I, menor preço conforme Lei 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA REQUISITANTE OU QUANDO HOUVER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ETP:

2.1. Corpo de Bombeiros de Guarapuava – FUNREBOM - /12º BBM.

2.2. 3º Sgtº QPBM Sidnei Miranda Penteado.

Telefone comercial (42) 3630-2400.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

3.1. Estima-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de copa e cozinha com preparo de refeições para o Corpo de Bombeiros Militar de Guarapuava, conforme especificações e quantidade estabelecidas abaixo:

Item	posto de serviço	Descritivo	Quant	Valor unit. mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Cozinheiro (a)	Serviços de copa e cozinha, preparação de refeições com noções de corte de carnes/legumes, saladeria, preparo de salgados, manipulação higiênica de alimentos. 2 (dois) profissionais.	24	R\$ 5.681,40	R\$ 11.362,80	R\$ 136.353,60





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cozinheiro (a) em geral, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura por ambas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A presente contratação será na modalidade Processo licitatório pregão eletrônico art. 28, inciso I, critério de julgamento, art. 33, inciso I, menor preço.

3.5. Não será adotado o sistema de registro de preços, considerando a natureza do objeto deste processo, serviços contínuos, justifica-se principalmente pela previsibilidade da demanda e pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço, que são incompatíveis com a natureza incerta e eventual do SRP.

3.6. Não haverá necessidade de assistência técnica para o objeto deste processo.

3.7. Não há catálogo eletrônico de padronização disponível no órgão/entidade.

3.8. A presente contratação configura-se como objeto de natureza comum e ordinária, nos termos do art. 20 da Lei Federal no 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 9.463/2022, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

3.9. A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com os termos da contratação, especificações do Termo de Referência ou demais normas aplicáveis.

3.10. Prazos e local: Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, local da prestação do serviço, posto central Senador Pinheiro Machado e posto primavera rua João Fortkamp 870.

3.11 O quantitativo necessário para atendimento da necessidade administrativa com base na análise das necessidades do 12ºBBM, são de dois profissionais por ano para dois postos.

3.12. O objeto deste termo será recebido provisoriamente pelo fiscal, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste termo; e definitivamente pelo fiscal, **1º Ten. QOBM Lucas Daniel Kulik**, e pelo gestor de contratos **Capitão Joel da Silva Luiz Filho**, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade do item e da conformidade do produto entregue, o gestor e fiscal citados acima deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato consoante as disposições previstas na Lei federal 14.133 de 2021 e o decreto Municipal n.º 7.545 2019.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS, OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



4.1. O Corpo de Bombeiros de Guarapuava possui três locais de atendimento à população e circulação de pessoas, onde são desempenhadas atividades essenciais à atuação do Corpo de Bombeiros Militar, tanto no atendimento a ocorrências quanto em funções administrativas, garantindo a operacionalidade do Batalhão. Diante disso, torna-se fundamental a preparação da alimentação do efetivo, assegurando que os militares possam dedicar-se exclusivamente às suas atribuições institucionais.

4.2. O 12º BBM, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Instituição Militar Estadual e órgão de segurança pública, organizado na hierarquia e disciplina (arts. 42 e 144, V, CF c/c art. 46, V, da Constituição Estadual), tem suas funções estabelecidas pelas constituições Federal e Estadual e suas atribuições definidas em lei (art. 144, §5º, CF c/c art. 48ª da Constituição Estadual).

4.3. A aquisição em tela encontra respaldo no decreto-lei n.º 12083 de dezembro de 2024, a qual regulamenta o Fundo Municipal de Reequipamentos do Batalhão do Corpo de Bombeiros do Paraná, sediado em Guarapuava, com a finalidade de promover recursos para reequipamento, material permanente, estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a incêndios, aquisição de imóveis, construção e ampliação de instalação e despesas administrativas e manutenção.

4.4. O objeto da presente contratação é de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de copa e cozinha com preparo de refeições para o Corpo de Bombeiros Militar de Guarapuava.

4.5. A realização desses serviços cozinha para preparo de refeições é de extrema necessidade para o atendimento da demanda instalada, e sua terceirização é possível, visto tratar-se de serviço meramente acessório, podendo, portanto, ser transferido à iniciativa privada

4.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.7. Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico art. 28, inciso I, critério de julgamento, art. 33, inciso I, menor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO E VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de copa e cozinha com preparo de refeições.

5.2. Preparo de refeições, nas cozinhas das duas unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros, posto 1 Rua Senador Pinheiro Machado 1230 centro, posto 2 Rua João Fortkamp 870, bairro primavera.

5.3. Deve ser considerada a carga horária média de prestação de serviço em cada local a seguir estabelecidos, postos de trabalho, copa e cozinha: 2 cozinheiras (os), carga horária semanal de serviços: 40 horas.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



5.4. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do 12º BBM, ou seja, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.4.1. Havendo necessidade de serviço extraordinário será informado ao preposto indicado pela empresa, com antecedência mínima de 24h.

5.5. Para os postos de trabalho deverão ser atendidas as exigências estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando regras de intervalo de descanso, jornada máxima de trabalho e demais normas.

5.5. Os profissionais deverão planejar cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, conforme disponibilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, compreendendo almoço, café da tarde e preparos para o jantar do efetivo aquartelado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O item descrito no presente termo é classificado como bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Para o objeto deste termo, não foram indicadas marcas ou modelos;

6.3. Para o objeto deste termo, não há necessidade de amostra;

6.4. Para o objeto deste termo, não será permitido subcontratações;

6.5. Para o objeto deste termo, garantia de execução, entende-se desnecessária a inclusão de tal cláusula, tendo em vista que a garantia contratual somente deve ser exigida quando a complexidade do objeto ou o valor da contratação importarem em consideráveis riscos de prejuízos à Administração, em razão do inadimplemento do contratado.

6.6. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade.

6.7. Para o objeto deste termo, fica a critério da licitante realizar vistoria nas dependências das cozinhas do 12ºBBM.

6.7.1. A visita prévia deverá ser agendada através do fone: (42) 3630-2400, 3º Sgtº QPBM Sidnei Miranda Penteado.

6.7.2. Os interessados deverão levar consigo, no dia da visita, duas vias do “Certificado de Visita Técnica”, a ser elaborado em folha timbrada, para a fiscal de contratos do 12ºBBM, assinar ao final da visita. Valerá como comprovante de realização da visita e deverá ser apresentado no dia da apresentação das propostas junto com o credenciamento.

6.8. O objeto deste termo, serviços de copa e cozinha com preparo de refeições, deve ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura dos contratos.

6.9. Todos os encargos e custos ficarão por conta da contratada;

6.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura por ambas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



6.11. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante.

6.12. A contratada deverá apresentar:

6.12.1. Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente.

6.12.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.12.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12.4. comprovante de regularidade junto ao FGTS (CRF).

6.12.5. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa (CND).

6.12.6. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa (CND).

6.12.7. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal e ao o INSS (CND).

6.12.8. Comprovante de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), Tribunais Regionais do Trabalho.

6.12.9. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

6.13. São de responsabilidade da contratada:

6.13.1. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais.

6.13.2. Todo funcionário envolvido na execução dos serviços deverá ser devidamente uniformizado, para as funcionárias que manipulam alimentos (cozinheira) a empresa deverá fornecer uniforme completo na cor branca (jaleco de manga comprida e curta, calça comprida, touca e sapato fechado, avental de napa, bota de borracha), de acordo com a Portaria 78/2009, assim como, luva de látex, sendo que os prestadores dos serviços deverão fazer uso correto dos uniformes e EPI's, de acordo com a legislação vigente.

6.13.3. A contratada deverá fazer o controle de saúde dos manipuladores conforme legislação específica. No momento da admissão, a contratada deverá capacitar os funcionários que manipulam alimentos, no mínimo abordando os seguintes temas: contaminação de alimentos, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica de alimentos e Boas Práticas em serviços de alimentação assim zelando pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



- 6.13.4. Os servidores contratados devem zelar pelo ambiente de trabalho, e utensílios e ferramentas fornecidos, manter o ambiente limpo e higienizado.
- 6.13.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.13.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo 12ºBBM e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.13.7. Realizar a substituição do profissional que prestar o serviço em até 48h após a comunicação da Administração sempre que solicitado.
- 6.13.8. É obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas de vale-transporte, vale alimentação e demais tributos do contrato.
- 6.13.9. Apresentar a documentação necessária para a execução do contrato.
- 6.13.10. Colaborar com a fiscalização da administração pública, fornecendo informações e acessos necessários.
- 6.13.11. Responde por eventuais danos causados à administração pública em decorrência de falhas na execução do contrato.
- 6.13.12. Manter-se atualizado sobre as normas e legislação aplicáveis à execução do contrato.
- 6.13.13. Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.13.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor aprendiz/trabalho infantil).
- 6.13.15. Declaração de que não possui servidores públicos na empresa.
- 6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 6.14.1. Será de responsabilidade do 12ºBBM a aquisição dos materiais, insumos, gêneros alimentícios necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.14.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.14.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.14.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

6.14.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.14.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.14.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.14.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal no 9.463/2022.

6.15. Critérios de sustentabilidade, a contratação de serviços de cozinha sob uma perspectiva sustentável envolve critérios que abrangem aspectos ambientais, sociais e operacionais, visando reduzir desperdícios, promover a saúde e garantir condições de trabalho justas;

6.15.1. Gestão ambiental de resíduos; promover a redução de desperdícios planejando cardápios que minimizem sobras.

6.15.2. Separação de resíduos sólidos, com separação de recicláveis , orgânicos e rejeitos.

6.15.3. Destinação adequada de resíduos orgânicos a exemplo do óleo de cozinha usado (reciclagem).

6.15.4. Uso eficiente de recursos , práticas para economia de energia, água durante o preparo de alimentos.

6.16. Aspectos sociais e segurança:

6.16.1. Segurança e Higiene: Obrigatoriedade de seguir normas técnicas de higiene e segurança, incluindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) como aventais, toucas e sapatos adequados.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



6.16.2. Capacitação: Garantir que a equipe passe por treinamentos periódicos sobre segurança, manuseio de alimentos e sustentabilidade.

6.16.3. Condições de Trabalho: Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e boas condições de saúde aos profissionais

6.17. Limpeza e operação:

6.17.1. Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e que não sejam tóxicos ao meio ambiente e aos usuários.

6.17.2. Uso de equipamentos de cozinha com selos de eficiência energética (como Procel), quando aplicável.

6.18. Sustentabilidade alimentar:

6.18.1. Utilizar alimentos da época, que exigem menos agrotóxicos e transporte.

6.18.2. Evitar o uso de plásticos de uso único e priorizar produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO AO TÉRMINO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A gestão do Contrato e fiscalização serão exercidas por militares do 12º Batalhão de Bombeiros Militar designados conforme portarias.

7.3. A Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, via ofícios e e-mails predeterminados conforme segue:

7.3.1. Coordenadoria de Gestão e fiscalização de Contratos: E-mail: 12gb-1cia@cbm.pr.gov.br, 12gb-b4@cbm.pr.gov.br Telefone: 42 3630-2400

7.4. A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo contratante, representá-la na execução do Contrato.

7.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso:

7.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, as decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



7.7. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

7.8. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA conforme disposto no item 9 deste termo de referência.

7.9. Os pagamentos a serem feitos pelo contratante, durante a vigência do contrato, corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados, devidamente discriminados nas respectivas notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.

7.10. Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

7.11. O horário de trabalho compreende diariamente, (das 08h às 17h), com escala de trabalho, totalizando 40 horas semanais.

7.12. Os serviços objeto deste processo deverão ser realizados no posto central e posto primavera de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.13. Art. 120, o contratante será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

7.14. Art. 115, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas desta lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.15. Art. 121, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Fiscal de contrato - 1º Ten. QOBM Lucas Daniel Kulik; portaria 362/2023.

lucas.kulik@cbm.pr.gov.br;

a) Suplente de fiscal - 2º Ten QOBM Bruno Bordignon; portaria 187/2026 - bruno.bordignon@cbm.pr.gov.br;

b) Gestor de contratos - Cap. QOBM Joel da Silva Luiz Filho; portaria 187/2026 joel.filho@cbm.pr.gov.br;

c) Suplente de Gestor-Ten-Cel QOBM Jorge Augusto Ramos; Portaria n.º 2697/2025; jorge.augusto@cbm.pr.gov.br.

Telefone comercial 3630 2400.

8.1.1. Fica atribuído a estes servidores: verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



8.1.3. O objeto será recebido, analisado e conferido pelo fiscal designado para este contrato, o qual, além de realizar a fiscalização minuciosa sobre o objeto, conferirá se o mesmo está conforme a nota de empenho e a nota fiscal, em relação ao descritivo, e valor.

8.1.4. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato consoante as disposições previstas na lei federal 14.133/21 e decreto municipal 7.545/19.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até trinta (30) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

9.1.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

9.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluídas no preço.

9.3. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comporta este termo de referência;

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal.

9.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pelo ente responsável, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

9.7.1. Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.2. Quando o pagamento for efetuado, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação.

9.8. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma da lei.

9.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



tais como; o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.11. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma da lei.

9.12. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.13. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.13.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor conforme o edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, ou cópia de contratos, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que demonstrem capacidade na execução de serviços iguais ou similares ao objeto da licitação:

10.3.2. Os atestados/declarações ou contratos apresentados devem conter:





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Tipo de serviço prestado e quantitativo de postos;
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo e assinatura do signatário.

10.3.3. Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 06 (seis) meses, ininterruptos ou não, bem como, a atuação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos arrematados de forma concomitante o que equivale a 01 (um) posto de trabalho, até a data da sessão pública de abertura deste certame, na prestação de serviços terceirizados iguais ou similares ao objeto da licitação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

10.3.5.A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, declarações e/ou contratos, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

10.3.6. Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados, declarações e/ou contratos referente a serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirizados iguais ou similares ao objeto da licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO CAP. V ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E REFERÊNCIAS, MEMORIA DE CALCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

11.1.Considerando os preços praticados no mercado, o valor é de **R\$136.353,60** (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

11.1.1. Os preços unitários, referências, memórias de cálculos e os documentos que deram suporte com os parâmetros utilizados para obtenção do preço e para os respectivos cálculos constam no anexo I do TR.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Não se trata de sistema de registro de preço.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio de recursos específicos do **FUNREBOM**, com superávit no orçamento de 2026.

12.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3.1. Órgão: 30 – Fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom,

12.3.2. Unidade: 1 - Fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom,

12.3.3. Ação: 2077- atividades fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



12.3.4. Funcional: 0006.0182.0022.

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva de copa e cozinha com preparo de refeições para o Corpo de Bombeiros Militar de Guarapuava.

1.2. Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico art. 28, inciso I, critério de julgamento, art. 33, inciso I, menor preço.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA OU SE FOR O CASO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Responsáveis pela pesquisa: FUNREBOM 12ºBBM.

2.21.1. 3º Sgtº. QPBM 2-0 Sidnei Miranda Penteado.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE CONSULTAS:

3.1. Nos termos do Decreto Municipal no 10.140/2023, que regulamenta os procedimentos para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Município de Guarapuava/PR, e em consonância com o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021, a estimativa de preços para a presente contratação observará critérios técnicos e hierarquia de fontes, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.2. Pesquisa realizada na seguinte ordem;

3.2.1 Paineis de preços ou banco de preços de saúde; Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - CNPJ 00.489.828/0044-95

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>;





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



Realizada a pesquisa, não foram encontrados os objetos solicitados com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços, considerando as especificações do objeto a ser licitado.

3.2.2 Contratação similar realizada pela administração pública, Prefeitura Municipal de Guarapuava. CNPJ:76.178.037/0001-76.

<https://guarapuava.pr.gov.br>;

Realizada a pesquisa, não foram encontrados os objetos solicitados com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços.

3.2.3 Contratações idênticas ou similares feitas por outros órgãos;

Portal nacional de Compras Publicas -PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> -

Ata de registro de preços colégio pedro II, n.º 02/2025- item 1 - CNPJ 42.414.284/0015-08, valor corrigido pelo IPCA.

3.2.4 Pesquisa direta com fornecedor;

Número de fornecedores consultados: 10 (dez).

Forma de contato: Via e-mail e telefone.

3.2.4.1. E Mail e orçamentos de empresas especializadas que responderam :

Orçamento I: rh@pstvigilancia.com.br CNPJ 37.758.843/0001-61;

Orçamento II: servico@epsvigilancia.com.br CNPJ 53.861.073/0001-34;

Orçamento III: comercial@rbwgrupo.com.br CNPJ 32.957.767/0001-08.

3.2.4.2. Email de empresas que não responderam:

a) alfaservlicitacoes@gmail.com CNPJ 23.811.945/0001-99;

b) flavio@escritoriocontabletica.com.br CNPJ 32.957.767/0001-08;

c) servicos-master@bol.com.br CNPJ 28.038.229/0001-34;

d) recrutamento@pontualservicos.srv.br CNPJ 14.983.004/0001-41;

e) contato@multserviceportaria.com.br CNPJ 27.114.547/0001-74;

f) tamara@produserv.com.br CNPJ 17.832.629/0001-09;

g) guarapuava@employer.com.br CNPJ 79.634.960/0029-64.

3.2.4.3. A escolha dos fornecedores para a presente pesquisa de preços no processo, visando garantir a obtenção de orçamentos representativos e alinhados com as necessidades do serviço:

3.2.4.3.1. Foram selecionados fornecedores cuja atividade principal ou significativa é a prestação de serviços objeto deste processo, possuindo expertise e conhecimento técnico no setor. Isso assegura que os orçamentos apresentados refletem os custos reais e as práticas de mercado específicas para este tipo de serviço.

3.2.4.3.2. A escolha considerou fornecedores com boa reputação e experiência comprovada na prestação de serviços objeto do processo, preferencialmente com





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



histórico de atendimento a órgãos públicos ou empresas de porte similar. Isso mitiga riscos e aumenta a confiança na qualidade dos serviços a serem contratados.

3.2.4.3.3. A seleção destes fornecedores visa obter uma amostra representativa do mercado, permitindo a identificação do preço mais vantajoso para a administração, sem comprometer a qualidade e a adequação dos serviços a serem contratados.

3.2.5. Pesquisa publicada em mídia especializada.

- Não foram encontrados os objetos solicitados com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços, considerando a natureza do objeto a ser contratado o serviço não é oferecido em sítios eletrônicos.

3.2.6 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

Realizada a pesquisa, não foram encontrados os objetos solicitados com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços, considerando as especificações do objeto a ser licitado.

3.3 É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

4.1. Os valores encontram-se na memória de cálculo item 6.

5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA:

5.1. A presente pesquisa de mercado foi realizada em atendimento ao art. 24 do Decreto Municipal n.º 10.140/23, e ao §1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores e fontes consultadas são exequíveis, mediante a comprovação da pesquisa realizada.

6. MEMORIAL DE CÁLCULOS:

6.1. A homogênea nos valores apresentados em diferentes orçamentos pode ser justificada por se tratar de um serviço contínuo que é regulado principalmente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para direitos trabalhistas.

6.2. Foi utilizada a mediana que se demonstrou mais econômica.

6.3. A presente pesquisa de preços tem como propósito demonstrar o preço médio do objeto deste processo e a opção pelo menor preço.

6.4. Declaro ter procedido à análise crítica dos preços coletados para os itens de aquisição.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe3e8298a63627>





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBAS
12º BATALHÃO DE BOMBAS



Item	un.	Descrição	Quant	ATA 02 item 1 IPCA-correção	Orç. - I EPS	Orç. - II PST	Orç. - II RBW	Média R\$	Mediana R\$	Valor final R\$
1	serviço	Serviços de copa e cozinha, preparação de refeições com noções de corte de carnes/legumes, saladeria, preparo de salgados, manipulação higiênica de alimentos. 2 (dois) profissionais.	24	R\$ 5.374,48	R\$ 5.676,40	R\$ 5.686,40	R\$ 7978,17	R\$ 6.178,86	R\$ 5.681,40	R\$ 11.362,80

Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
R\$ 5.681,40	R\$ 11.362,80	R\$ 136.353,60





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



7. PESQUISA COM FORNECEDOR DIRETO:

7.1. Conforme explicitado na Instrução Normativa SEGES/ME N°65, de 07/07/2021 disposta no inciso IV do artigo 5º é possível a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do certame.

7.2. A normativa citada, ainda em seu artigo 5, § 2, orienta: § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

c) data de emissão;

d) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação ao fornecedor das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

7.3. No que concerne à análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultadas 10 (dez) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone).

7.3.1. A escolha dos fornecedores considerou o ramo da atividade ser pertinente, estando ativamente em funcionamento.

7.3.2. A pesquisa ocorreu através de e-mail as empresas, que responderam dentro do prazo de resposta e apresentaram os preços compatíveis com o mercado regional.

7.4. E Mail e orçamentos de empresas especializadas que responderam :

Orçamento I: rh@pstvigilancia.com.br CNPJ 37.758.843/0001-61,

Orçamento II: servico@epsvigilancia.com.br CNPJ 53.861.073/0001-34,

Orçamento III: comercial@rbwgrupo.com.br - CNPJ 32.957.767/0001-08.

7.4.1. Email de empresas que não responderam:

h) alfaservlicitacoes@gmail.com CNPJ 23.811.945/0001-99.

i) flavio@escritoriocontabletica.com.br CNPJ 32.957.767/0001-08.

j) servicos-master@bol.com.br CNPJ 28.038.229/0001-34.

k) recrutamento@pontualservicos.srv.br CNPJ 14.983.004/0001-41.

l) contato@multserviceportaria.com.br CNPJ 27.114.547/0001-74.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



m) tamara@produserv.com.br CNPJ 17.832.629/0001-09.

n) guarapuava@employer.com.br CNPJ 79.634.960/0029-64.

8. CONDIÇÕES:

8.1. Na pesquisa de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, a saber:

8.2. Prazos e local: Início da execução do objeto: em até 30 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

8.3. A prestação do serviço será parcelada mensalmente, a serem prestados no Posto Central, localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 1230, bairro Centro, e Posto Primavera, rua João Fortkamp 870 bairro primavera Guarapuava-PR, em horário comercial, de segunda a sexta, exceto feriados.

8.4. Instalação e montagem do bem (não se aplica),

8.5. Quantidade contratada:

Item	posto de serviço	Descritivo	Quant.
1	Cozinheiro (a)	Serviços de copa e cozinha, preparação de refeições com noções de corte de carnes/legumes, saladeria, preparo de salgados, manipulação higiênica de alimentos. 2 (dois) profissionais.	24

8.6. Formas e prazos de pagamento:

8.6.1. O objeto deste processo será recebido observando-se as disposições do art. 140 da lei federal 14.133/21 e art 26 e seguintes do decreto municipal 7.545/19.

8.6.2. Pela perfeita execução do objeto do contrato advindo desse processo, o contratante efetuará o pagamento do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal atestada. Observando o art. 141 e seguintes da lei 14.133/21 em ordem cronológica.

8.7. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluídas no preço.

8.7.1. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comporta este Termo de Referência.





ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS



8.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal.

8.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela sessão ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista em legislação, demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo departamento competente.

8.13. Garantias exigidas: não se aplica, prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura por ambas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Marcas e modelos, não se aplicam, não foram indicados.

8.15. Desta forma, o presente processo encontra-se em conformidade com o art. 23 do Decreto Municipal nº 10.140, de 6 de fevereiro de 2023.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

3º Sgtº. QPBM Sidnei Miranda Penteado,
Auxiliar 1ªCIA/12ºBBM.

